

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Associação Ágape Fontes de Vida

CNPJ: 30.677.589/0001-28

TERMO DE FOMENTO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: Ágape Fontes de Vida

FONTE: 1.101.08.244.0072.2234 - 33504300 - Fonte 5100

2ª PARCELA

Luzia Maria Ferreira

Recebi em 21/08/20
Luzia Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

17/09/2020

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	PARCIAL
------------------	---------------------	--------------------	------------	----------------

PARCERIA Nº: 009/2020/SMDS

PARCEIRO (OSC): Associação Ágape Fontes de Vida

CNPJ: 30.677.589/0001-28

PERÍODO:

01/08/2020

À

31/08/2020

Contagem, 17 setembro, 2020

Prezada Senhora,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas Parcial composta dos anexos: Ofício de encaminhamento, relatório de cumprimento de objeto, declaração de aplicação do recurso, relatório de execução financeira, execução de receitas e despesas, conciliação bancária, relação de execução físico financeira, demonstrativo de mão de obra utilizada, relação de pagamentos, relação de bens permanentes adquiridos/produzidos, referente à Parceria firmada entre a Associação Ágape Fontes de Vida inscrita sob o CNPJ nº 30.677.589/0001-28 e Prefeitura Municipal de Contagem, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Kethlen Karoline F. Guedes

Kethlen Karoline Ferreira Guedes

TELEFONE: 31 3911 1518


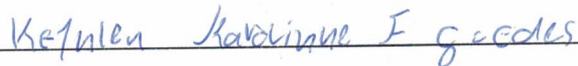
NOME DO CONTATO: Kethlen Karoline Ferreira Guedes


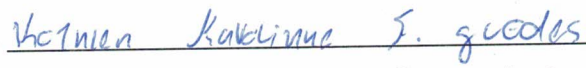
E-MAIL: agapenovacontagem@gmail.com


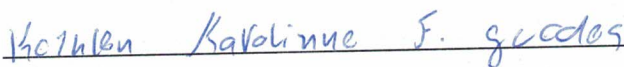
ENDEREÇO: Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG

Ilma Sra.: Luzia Maria Ferreira


Secretaria Municipal de Assistência Social

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		DATA: 22/09/2020																																										
		RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DECRETO Nº 30/2017																																												
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	PARCIAL																																										
PARCERIA Nº:	009/2020/SMDS																																													
OBJETO:	Execução do projeto Social "Ágape Fontes de Vida", que visa o desenvolvimento de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 175 jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, em consonância com as leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), resoluções nº 19 de 2009.																																													
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida																																													
CNPJ:	30.677.589/0001-28																																													
<p>O Relatório de Cumprimento do Objeto - elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. O relatório deverá conter informações sobre:</p> <ol style="list-style-type: none"> Execução do objeto; Alcance dos objetivos; Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Montante de recursos aplicados; Avaliação do projeto aprovado em relação com o objeto executado; Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo. Fotos e demais comprovações, quando aplicável. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando aplicável. <p>Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:</p> <p>Metas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição da Meta</th> <th>quantidade</th> <th>Executado</th> <th>Meios de Comprovação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grupos/turma de natação</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Grupos/turma de hidroginástica</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Grupos/turmas de artesanato</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Grupos/turmas de ballet</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Grupos/turmas de futebol e jogos recreativos</td> <td>25</td> <td>10</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Grupos de palestras e debates</td> <td>40</td> <td>0</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> <tr> <td>Rodas de conversa</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS</td> </tr> </tbody> </table> <p>Justificativa (caso as metas não tenham sido cumpridas) e Indicadores:</p> <p>As palestras terão seu início no mês de agosto.</p> <p style="text-align: right;">Contagem, 22 de setembro de 2020</p> <p style="text-align: center;">  Kethlen Karoline Ferreira Guedes </p> <table border="1"> <tr> <td>TELEFONE:</td> <td>31 3911 1518</td> </tr> <tr> <td>NOME DO CONTATO:</td> <td>Kethlen Karoline Ferreira Guedes</td> </tr> <tr> <td>E-MAIL:</td> <td>agapenovacontagem@gmail.com</td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO:</td> <td>Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG</td> </tr> <tr> <td>Ilma Sra.:</td> <td>Luzia Maria Ferreira</td> </tr> </table>					Descrição da Meta	quantidade	Executado	Meios de Comprovação	Grupos/turma de natação	20	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Grupos/turma de hidroginástica	20	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Grupos/turmas de artesanato	30	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Grupos/turmas de ballet	20	15	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Grupos/turmas de futebol e jogos recreativos	25	10	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Grupos de palestras e debates	40	0	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	Rodas de conversa	20	10	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS	TELEFONE:	31 3911 1518	NOME DO CONTATO:	Kethlen Karoline Ferreira Guedes	E-MAIL:	agapenovacontagem@gmail.com	ENDEREÇO:	Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG	Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira
Descrição da Meta	quantidade	Executado	Meios de Comprovação																																											
Grupos/turma de natação	20	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Grupos/turma de hidroginástica	20	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Grupos/turmas de artesanato	30	20	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Grupos/turmas de ballet	20	15	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Grupos/turmas de futebol e jogos recreativos	25	10	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Grupos de palestras e debates	40	0	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
Rodas de conversa	20	10	LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, RELATÓRIOS																																											
TELEFONE:	31 3911 1518																																													
NOME DO CONTATO:	Kethlen Karoline Ferreira Guedes																																													
E-MAIL:	agapenovacontagem@gmail.com																																													
ENDEREÇO:	Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG																																													
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira																																													

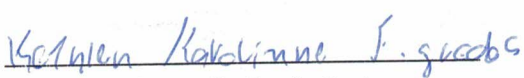
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM			DATA:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			17/09/2020
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO DECRETO Nº30/2017				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	PARCIAL
PARCERIA Nº:	009/2020/SMDS			
OBJETO:	Execução do projeto Social "Ágape Fontes de Vida", que visa o desenvolvimento de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 175 jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, em consonância com as leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), resoluções nº 19 de 2009.			
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida			
CNPJ:	30.677.589/0001-28			
Prezada Senhora,				
<p>Na qualidade de titular e representante legal da Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida, situada à rua Retiro do Triunfo, 11, Retiro, Contagem/MG, CEP 32.050-690, inscrita no CNPJ nº 30.677.589/0001-28, DECLARO que os recursos referentes à Saldo da 1ª Parcela do Termo de fomento nº 009/2020, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.</p>				
<p>Por ser verdade, firmo o presente.</p>				
<p>Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.</p>				
<p>Contagem, 17 setembro, 2020</p>				
				
Kethlen Karoline Ferreira Guedes				
TELEFONE:	31 3911 1518			
NOME DO CONTATO:	Kethlen Karoline Ferreira Guedes			
E-MAIL:	agapenovacontagem@gmail.com			
ENDEREÇO:	Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG			
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social			

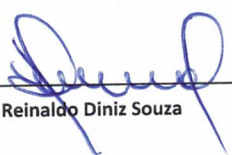
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				17/09/2020
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					
DECRETO Nº 30/2017					
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA		PARCIAL
PARCERIA Nº:	009/2020/SMDS				
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida				
CNPJ:	30.677.589/0001-28	PERÍODO:	01/08/2020	À	31/08/2020
Contagem, 17 setembro, 2020					
Prezada Senhora,					
Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:					
<ul style="list-style-type: none"> a. Conciliação bancária b. Execução de receitas e despesas c. Relação de Pagamentos d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada e. Relatório de Execução Físico/Financeiro f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos 					
Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.					
Atenciosamente,					
 Kethlen Karoline Ferreira Guedes					
TELEFONE:	31 3911 1518				
NOME DO CONTATO:	Kethlen Karoline Ferreira Guedes				
E-MAIL:	agapenovacontagem@gmail.com				
ENDEREÇO:	Rua Retiro do Triunfo, 11, Retirno, Contagem, MG				
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social				

000005

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		DATA: 22/09/2020
		EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DECRETO Nº 30/2017		
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	PARCIAL
PARCERIA Nº:	009/2020/SMDS			
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida			
CNPJ:	30.677.589/0001-28			
RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)	
Saldos Anteriores	VALOR (R\$)	Despesas conf. Relação de Pagamentos:	-	
Federal	-	Federal	-	
Estadual	-	Estadual	-	
Municipal	80.639,56	Municipal	47.030,08	
Aplicação Financeira	8,25	Aplicação Financeira	-	
Saldo da OSC	- 858,34	Despesas de Custeio	10,01	
		Despesas Bancárias	16,50	
		Saldo (recolhido/à Recolher)		
Recursos recebidos		Federal	-	
Federal	-	Estadual		
Estadual	-	Municipal	208.801,24	
Municipal	175.191,76	Saldo de Aplicação Financeira	26,18	
Rendimentos de aplicações Financeiras:	17,93	Saldo da Parceria	208.827,42	
OSC Contrapartida	-	Saldo da OSC	- 884,85	
		Saldo Bancário conforme Extrato	211.587,61	
		Cheque à Compensar	1.289,68	
OSC Depósitos	-	Saldo Bancário	210.297,93	
TOTAL:	254.999,16	TOTAL:	254.999,16	

Contagem, terça-feira, 22 de setembro de 2020


 Kethlen Karoline Ferreira Guedes 134.434.026-15


 Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			DATA: 17/09/2020	
		CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DECRETO Nº 30/2017				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA		PARCIAL	
PARCERIA Nº:	009/2020/SMDS					
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida					
CNPJ:	30.677.589/0001-28	PERÍODO:	01/08/2020	À	31/08/2020	
1. MOVIMENTAÇÃO						
1.1 NOME DO BANCO:	1.2 Nº DO BANCO:		1.3 Nº DA AGÊNCIA		1.4 Nº DA CONTA	
Banco do Brasil	1		2818-5		49342-2	
1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM:			31-08-2020		211.587,61	
			1.6 CHEQUE NÃO COMPENSADO		1.289,68	
			1.7 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:			
			1.8 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:		-	
1.9 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:					210.297,93	
VALORES EM REAIS (R\$)						
Contagem, 17 setembro, 2020						
		 Reinaldo Diniz Souza		134.434.026-15		
		 Kethlen Karoline Ferreira Guedes		134.434.026-15		
Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22/09/2020

PARCIAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO

PROCESSO	PRESTAÇÃO DE CONTAS								
PARCERIA:	009/2020/SMDS								
PARCEIRO:	Associação Ágape Fontes de Vida								
CNPJ	30.677.589/0001-28	PERÍODO	01/08/20	A					31/08/20

FÍSICO

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REALIZADO	PROGRAMADO%	EXECUTADO%	A EXECUTAR%
	Grupos/turma de natação	20	20	100,00%	100,00%	0,00%
	Grupos/turma de hidroginástica	20	20	100,00%	100,00%	0,00%
	Grupos/turmas de artesanato	30	10	100,00%	33,33%	66,67%
	Grupos/turmas de ballet	20	15	100,00%	75,00%	25,00%
	Grupos/turmas de futebol e jogos recreativos	25	10	100,00%	40,00%	60,00%
	Grupos de palestras e debates	40	00	100,00%	0,00%	100,00%
	Rodas de conversa	20	10	100,00%	50,00%	50,00%

FINANCEIRO

RUBRICA	SALDO ANTERIOR	PROGRAMADO	EXECUTADO	SALDO	OBSERVAÇÃO
		REPASSE			
RH e Encargos Sociais	37.440,44	74.880,88	18.874,29	93.447,03	
Serviços de terceiros	26.068,35	52.136,70	13.224,74	64.980,31	
Material de consumo	4.027,82	8.055,64	1.950,80	10.132,66	
Custos Indiretos	13.102,97	40.118,56	12.980,25	40.241,28	
TOTAL	80.639,58	175.191,78	47.030,08	208.801,28	

Kethlén Karoline Ferreira Guedes

Kethlén Karoline Ferreira Guedes

Reinaldo Diniz Souza

Reinaldo Diniz Souza CPF: 041.085.756-44


000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM										DATA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										17/09/2020	
DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA											
DECRETO Nº 30/2017											
PROCESSO:		PRESTAÇÃO DE CONTAS		PARCELA/Nº:		2ª PARCELA		PARCIAL			
PARCERIA Nº:		009/2020/SMDS						() FINAL			
PARCEIRO:		Associação Ágape Fontes de Vida		PERÍODO:		01/08/2020		À		31/08/2020	
CNPJ:		30.677.589/0001-28		PERÍODO DE EXECUÇÃO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		DESCRÇÃO DA OBRA			
Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	QTD TRABALHADA (DIA / HORA)		REMUNERAÇÃO DIA/HORA			REGIME DE EXECUÇÃO		RECOLHIMENTO	
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO	INSS	FGTS	
01	EDEMILSON FERREIRA COSTA	AUX. DE ESCRITÓRIO	30	160	5,25	42,00	1.260,00	1.162,28	97,72	100,80	
02	JAMINA TEREILLE DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	30	160	4,58	36,67	1.100,00	1.016,68	83,32	88,00	
03	LAIANE ALVES FERREIRA	PSICÓLOGA	30	160	6,25	50,00	1.500,00	1.380,68	119,32	120,00	
04	MIRIAM LUCIA DE PAIVA	COORDENADORA DE PROJETOS	30	160	14,03	112,23	3.367,00	2.935,99	330,31	269,36	
05	NEUSA RODRIGUES DE A. LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	30	160	4,58	36,67	1.100,00	1.016,68	83,32	88,00	
06	NILZA JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	160	5,83	46,67	1.400,00	1.289,68	110,32	112,00	
07	POLIANA DINIZ LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	30	160	5,25	42,00	1.260,00	1.162,28	97,72	100,80	
08	ROGÉRIO RODRIGUES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE PROJETOS SOCIAIS	30	160	11,71	93,67	2.810,00	2.502,64	258,82	224,80	
09					-	-	-	-	-	-	
10					-	-	-	-	-	-	
11					-	-	-	-	-	-	
12					-	-	-	-	-	-	
13					-	-	-	-	-	-	
14					-	-	-	-	-	-	
15					-	-	-	-	-	-	
TOTAL:									12.466,91	1.180,85	1.103,76

Contagem, 17 setembro, 2020

041.085.756-44

134.434.026-15



Reinaldo Diniz Souza



Kethlen Karoline Ferreira Guedes

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			DATA: 17/09/2020		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DECRETO Nº 30/2017							
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA		PARCIAL () FINAL		
PARCERIA Nº: 009/2020/SMDS							
PARCEIRO: Associação Ágape Fontes de Vida							
CNPJ 30.677.589/0001-28		PERÍODO:	01/08/2020	À	31/08/2020		
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA	
01	GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	-	GUIA	07/2020	80.601	06/08/2020	1.103,76
02	DARF - IRF	-	GUIA		80.602	06/08/2020	149,24
03	DARF - PIS	-	GUIA		80.603	06/08/2020	137,97
04	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	-	GUIA		80.604	06/08/2020	5.016,41
05	MIRIAM LÚCIA DE PAIVA	066.593.776-89	CHEQUE		850.005	06/08/2020	2.935,99
	ROGERIO RODRIGUES DE ANDRADE	062.896.966-02	CHEQUE		850.003	06/08/2020	2.502,64
07	LAIANE ALVES FERREIRA	086.915.536-93	CHEQUE		850.009	06/08/2020	1.380,68
08	NILZA JOSÉ DA SILVA	012.332.966-39	CHEQUE		850.008	06/08/2020	1.289,68
09	EDEMILSON FERREIRA COSTA	056.179.176-76	CHEQUE		850.004	06/08/2020	1.162,28
10	POLIANA DINIZ LIMA	082.453.976-10	CHEQUE		850.006	06/08/2020	1.162,28
11	JAMINA TERIELLE DE SIQUEIRA	705.557.476-54	CHEQUE		850.007	06/08/2020	1.016,68
12	NEUSA RODRIGUES DE ANDRADE LIMA	034.535.506-76	CHEQUE		551.626.000.145.036	06/08/2020	1.016,68
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
						Subtotal	18.874,29

Contagem, 17 setembro, 2020


 Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44


 Kethlen Karoline Ferreira Guedes 134.434.026-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA:

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

17/09/2020

DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:		2ª PARCELA		PARCIAL	
PARCERIA Nº: 009/2020/SMDS							
PARCEIRO: Associação Ágape Fontes de Vida							
CNPJ: 30.677.589/0001-28		PERÍODO:	01/08/2020	À		31/08/2020	
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA	
01	AMANDA ALMEIDA NUNES	29.498.935/0001-21	NF	37	850.012	07/08/2020	1.000,00
02	ELIENAI SOARES SCHUENGUE	23.088.246/0001-62	NF	29	850.013	07/08/2020	1.350,00
03	RONALDO MARTINS	27.774.493/0001-73	NF	7	850.016	07/08/2020	1.200,00
04	WILLIAM ERICK DA SILVA COELHO	34.392.228/0001-96	NF	2020/5	850.015	07/08/2020	1.700,00
05	WILSION ANTÔNIO GOMES	22.840.167/0001-01	NF	13	850.014	07/08/2020	1.700,00
	RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA	27.395.308/0001-30	NF	141	82.701	27/08/2020	6.274,74
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
Subtotal							13.224,74

Contagem, 17 setembro, 2020

Kethlen Karoline F. Guedes
Kethlen Karoline Ferreira Guedes

134.434.026-15

Reinaldo Diniz Souza
Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		DATA:			
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				17/09/2020			
DECRETO Nº 30/2017							
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	PARCIAL			
PARCERIA Nº: 009/2020/SMDS							
PARCEIRO: Associação Ágape Fontes de Vida							
CNPJ:	30.677.589/0001-28	PERÍODO:	01/08/2020	À	31/08/2020		
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA	
01	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	21.467.701/0001-05	NF	NF	550.643.000.145.036	05/08/2020	1.950,80
02							
03							
04							
05							
06							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
Subtotal						1.950,80	

Contagem, 17 setembro, 2020


 Kethlen Karoline Ferreira Guedes 134.434.026-15


 Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA:

22/09/2020

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2017

PARCIAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

2ª PARCELA

PARCERIA Nº: 009/2020/SMDS

PARCEIRO: Associação Ágape Fontes de Vida

CNPJ: 30.677.589/0001-28

PERÍODO: 01/08/2020

À

31/08/2020

Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSE)	Nº (*)	TRANSF.	DATA	
01	OI MOVEL S.A.	05.423.963/0001-11	FATURA	07/2020	80.403	04/08/2020	68,97
02	OI MOVEL S.A.	05.423.963/0001-11	FATURA	07/2020	80.404	04/08/2020	71,55
03	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	06.981.180/0001-16	NF	223413251	80.402	04/08/2020	336,02
04	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	17.281.106/0001-03	NF	001.20.39973626-4	80.401	04/08/2020	373,81
05	ALUGUEL WELBER	029.878.466-14	RECIBO	07/2020	850.011	07/08/2020	3.000,00
06	ALUGUEL CRUSBEL	01.609.538/0001-60	RECIBO	07/2020	850.010	07/08/2020	5.500,00
07	YES CONTAGEM - MAYCON R PEREIRA - ME	17.328.595/0001-01	BOLETO	791	80.701	07/08/2020	1.550,00
08	SYSTEMSFOX	09.359.069/0001-80	BOLETO	07/2020	81.001	10/08/2020	79,90
09	DANIEL HENRIQUE MARQUES DA SILVA - ME	35.110.530/0001-77	NF	141	80.403	04/08/2020	2.000,00
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
						Subtotal	12.980,25
						Total	47.030,08

Contagem, 22 setembro, 2020

Kethlen Karoline F. Guedes
Kethlen Karoline Ferreira Guedes

134.434.026-15

Reinaldo Diniz Souza
Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44



Extrato conta corrente

G331021405864487009
02/09/2020 14:12:33

Cliente - Conta atual

Agência 2818-5
 Conta corrente 49342-2 ASSOCIACAO C A F VIDA
 Período do extrato 08 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/08/2020		4826	18632	103 Cheque Pago Outra Ag?ncia	850.001	1.500,00 D	
03/08/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.500,00 C	0,00 C
04/08/2020		0000	13105	361 Pgto conta ?gua CIA DE SANEAMENTO DE MG	<u>80.401</u>	373,81 D	
04/08/2020		0000	13105	362 Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	<u>80.402</u>	342,34 D	
04/08/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	<u>80.403</u>	68,97 D	
04/08/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone OI MOVEL	<u>80.404</u>	71,55 D	
04/08/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	856,67 C	0,00 C
05/08/2020		2818	99015	470 Transfer?ncia enviada 05/08 0643 145036-0 SUPER ALIMENTO	<u>550.643.000.145.036</u>	1.950,80 D	
05/08/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.950,80 C	0,00 C
06/08/2020		2818	99015	470 Transfer?ncia enviada 06/08 1626 131141-7 NEUSA R ANDRAD	<u>551.626.000.131.141</u>	1.016,68 D	
06/08/2020		0000	13105	375 Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	<u>80.601</u>	1.103,76 D	
06/08/2020		0000	13105	375 Impostos DARF - 30.677.589/0001-28 -0561	<u>80.602</u>	149,24 D	
06/08/2020		0000	13105	375 Impostos DARF - 30.677.589/0001-28 -8301	<u>80.603</u>	137,97 D	
06/08/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o GPS- Ident.: 30677589000128 - 07/2020	<u>80.604</u>	5.016,41 D	
06/08/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.003</u>	2.502,64 D	
06/08/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.004</u>	1.162,28 D	
06/08/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.005</u>	2.935,99 D	
06/08/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.007</u>	1.016,68 D	
06/08/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	15.041,65 C	0,00 C
07/08/2020		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	<u>202.001</u>	175.191,76 C	
07/08/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4257 017328595000101 MEE ALUGUEL D	<u>80.701</u>	1.550,00 D	
07/08/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 07/08/2020	<u>832.201.200.346.954</u>	10,45 D	
07/08/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	173.631,31 D	0,00 C
10/08/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO BRADESCO S.A.	<u>81.001</u>	79,90 D	

10/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.006</u>	1.162,28 D ✓
10/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.013</u>	1.350,00 D ✓
10/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.014</u>	1.700,00 D ✓
10/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	4.292,18 C 0,00 C
11/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.011</u>	3.000,00 D ✓
11/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.012</u>	1.000,00 D ✓
11/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	4.000,00 C 0,00 C
13/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.010</u>	5.500,00 D ✓
13/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	5.500,00 C 0,00 C
14/08/2020	0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	<u>842.270.700.016.968</u>	6,05 D ✓
			Cobrança referente 13/08/2020		
14/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.009</u>	1.380,68 D ✓
14/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.386,73 C 0,00 C
17/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.015</u>	1.700,00 D ✓
17/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.017</u>	2.000,00 D ✓
17/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	3.700,00 C 0,00 C
18/08/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	<u>850.016</u>	1.200,00 D ✓
18/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.200,00 C 0,00 C
27/08/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	<u>82.701</u>	6.274,74 D ✓
			UNICRED		
27/08/2020	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	6.274,74 C 0,00 C
31/08/2020	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD006787 KETHLEN KAROLINNE FERREIRA GUEDES.



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031408947449009
03/09/2020 14:12:31

Cliente

Agência 2818-5
Conta 49342-2 ASSOCIACAO C A F VIDA
Mês/ano referência AGOSTO/2020

BB Automático Empres - CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2020	SALDO ANTERIOR	83.641,14				8.345,268209		
03/08/2020	RESGATE	1.500,00	0,01		0,10	149,670951	10,022719784	8.195,597258
	Aplicação 22/07/2020	1.500,00	0,01		0,10	149,670951		
04/08/2020	RESGATE	856,67	0,01		0,06	85,478409	10,022881924	8.110,118849
	Aplicação 22/07/2020	856,67	0,01		0,06	85,478409		
05/08/2020	RESGATE	1.950,80	0,02		0,14	194,647960	10,023017980	7.915,470889
	Aplicação 22/07/2020	1.950,80	0,02		0,14	194,647960		
06/08/2020	RESGATE	15.041,65	0,26		1,16	1.500,832067	10,023153375	6.414,638822
	Aplicação 22/07/2020	15.041,65	0,26		1,16	1.500,832067		
07/08/2020	APLICAÇÃO	173.631,31				17.322,937687	10,023202365	23.737,576509
10/08/2020	RESGATE	4.292,18	0,10		0,25	428,257336	10,023249189	23.309,319173
	Aplicação 22/07/2020	4.292,18	0,10		0,25	428,257336		
11/08/2020	RESGATE	4.000,00	0,10		0,22	399,101946	10,023303672	22.910,217227
	Aplicação 22/07/2020	4.000,00	0,10		0,22	399,101946		
13/08/2020	RESGATE	5.500,00	0,16		0,25	548,757724	10,023385119	22.361,459503
	Aplicação 22/07/2020	5.500,00	0,16		0,25	548,757724		
14/08/2020	RESGATE	1.386,73	0,04		0,05	138,357831	10,023429752	22.223,101672
	Aplicação 22/07/2020	1.386,73	0,04		0,05	138,357831		
17/08/2020	RESGATE	3.700,00	0,13		0,08	369,154580	10,023470394	21.853,947092
	Aplicação 22/07/2020	3.700,00	0,13		0,08	369,154580		
18/08/2020	RESGATE	1.200,00	0,04		0,02	119,724439	10,023517387	21.734,222653
	Aplicação 22/07/2020	1.200,00	0,04		0,02	119,724439		
27/08/2020	RESGATE	6.274,74	0,31			626,011589	10,023855963	21.108,211064
	Aplicação 22/07/2020	6.274,74	0,31			626,011589		
31/08/2020	SALDO ATUAL	211.587,61				21.108,211064		21.108,211064

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	83.641,14
APLICAÇÕES (+)	173.631,31
RESGATES (-)	45.702,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	1,18
IOF (-)	2,33
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,93
SALDO ATUAL =	211.587,61

Valor da Cota

31/07/2020	10,022582642
31/08/2020	10,023947801

Rentabilidade

No mês	0,0136
No ano	0,4521
Últimos 12 meses	1,0913

Transação efetuada com sucesso por: JD006787 KETHLEN KAROLINNE FERREIRA GUEDES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA
CNPJ: 30.677.589/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:44:26 do dia 11/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2020.

Código de controle da certidão: **FC28.997C.25FF.3A4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.677.589/0001-28

Certidão n°: 20274377/2020

Expedição: 18/08/2020, às 02:43:13

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.677.589/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/11/2020

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA

CNPJ/CPF: 30.677.589/0001-28

LOGRADOURO: RUA RETIRO DO TRIUNFO

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RETIRO

CEP: 32050690

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000416462521

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.677.589/0001-28
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA
Endereço: R RETIRO DO TRIUNFO 11 / RETIRO / CONTAGEM / MG / 32050-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082004414535201604

Informação obtida em 24/08/2020 00:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE FONTES DE VIDA

CPF/CNPJ nº: 30.677.589/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 99993
Data de emissão: 04/09/2020
Data de validade: 03/12/2020
Controle de autenticidade : 792116243792116

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020
EMENDA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 009/2020/SMDS**

I. DADOS CADASTRAIS**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32340-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Jaqueline Barbara Abreu
Matrícula 01234818,

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação Ágape Fontes de Vida			30.677.589/0001-28
Endereço			Bairro
Rua Retiro do Triunfo, 11			Retiro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.050-690	3911 1518
Banco	AG	C.C	E-mail
Banco do Brasil	1633-0	65.664-X	agapenovacontagem@gmail.com rhassessoria101@outlook.com

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F
Kethlen Karoline Ferreira Guedes			121.110.696-98
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato
MG 18.449.470	Presidente		2017/2021
Endereço			Bairro
Rua VL, 220			Retiro
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Contagem	MG	32050-210	975246647
			E-mail
			agapenovacontagem@gmail.com rhassessoria101@outlook.com

Kethlen Karoline F. Guedes

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

O oficinairo junto ao coordenadora/orientadora social planejarão materiais de trabalho, momentos de debate e atividades extras com cada grupo. Cada grupo trabalhará temas sociais, de defesa de direitos, sobre a família e discussão sobre os serviços ofertados pelo SUAS.

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPAS	UNIDADES	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADOS
1	Recursos Humanos (CLT)	PROFISSIONAIS	08
	Contratação de prestadores de serviços (PJ)	PROFISSIONAIS	08
	Adaptações no espaço e aquisição de material necessário	UNIDADE	08
	Realização de oficinas	MÊS	08
	Coleta de dados e elaboração de relatórios contendo a adesão e participação do beneficiários e listas de presença	MÊS	08
	Prestação de Contas	MÊS	08

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA
RECURSOS HUMANOS	Salários - 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio	R\$ 17.495,03	R\$ 139.960,22
	ENCARGOS SOCIAIS - INSS, FGTS, PIS, ausência remunerada, licenças, repouso remunerado e feriado, vale transporte ou auxílio transporte, sindicato, exames admissionais e demissionais, multa rescisória, outros benefícios.	R\$ 5.089,48	R\$ 55.984,25
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	oficineiros, contabilidade, assessoria contábil e administrativa, aluguel de veículo.	R\$ 15.724,74	R\$ 125.797,92
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene pessoal, material de escritório, material de oficina, material esportivo, insumos de informática.	R\$ 2.429,63	R\$ 19.437,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Aluguéis, água, luz, telefone, internet, exames médicos.	R\$ 12.100,00	R\$ 96.800,00
VALOR GLOBAL			R\$ 437.979,39

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Índice de Adesão ao projeto aferidos por meio de frequência mínima de 75% dos usuários às oficinas/ano, que serão comprovados por meio de listas de presença das oficinas ofertadas;
- * Relatório técnico contendo a adesão e participação dos beneficiários enviando mensalmente para o gestor da parceria;
- * Lista mensal com o nome dos atendidos e registro fotográfico.
- * Ficha cadastral dos usuários.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub. Total Remuneração	Multa 40% FGTS	FGTS 8%	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,8% Terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos	
Coordenador(a) de Projetos	3.370,00	280,83	280,83	93,61	4.025,28	128,81	322,02	805,06	233,47	80,51	40,25	1.610,11	5.635,39
Assistente de Projetos Sociais	3.637,00	303,08	303,08	101,03	4.344,19	139,01	347,54	868,84	251,96	86,88	43,44	1.737,68	6.081,87
Psicólogo	1.500,00	125,00	125,00	41,67	1.791,67	57,33	143,33	358,33	103,92	35,83	17,92	716,67	2.508,33
Assistente Administrativo	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	53,51	133,78	334,44	96,99	33,44	16,72	668,89	2.341,11
Auxiliar de Escritório	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	48,16	120,40	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.240,00	103,33	103,33	34,44	1.481,11	47,40	118,49	296,22	85,90	29,62	14,81	592,44	2.073,56
Auxiliar de Limpeza	1.120,00	93,33	93,33	31,11	1.337,78	42,81	107,02	267,56	77,59	26,76	13,38	535,11	1.872,89
TOTAL MENSAL	14.647,00	1.220,58	1.220,58	406,86	17.395,03	559,84	1.399,60	3.498,01	1.014,71	349,90	174,95	6.998,01	24.493,04
TOTAL EM 08 MESES	117.176,00	9.764,67	9.764,67	3.254,89	139.960,22	4.478,73	11.196,82	27.992,04	8.117,69	2.799,20	1.399,60	55.984,25	195.944,47

NOTAS EXPLICATIVAS:

A funcionária que irá ocupar o cargo de Psicóloga, terá carga horária de no máximo 16 (dezesseis) horas semanais.

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Valor	QTDE	Total
1	água, luz, telefone, internet, exames admissionais e demissionais	R\$ 3.600,00	8	R\$ 28.800,00
2	Aluguel I	R\$ 5.500,00	8	R\$ 44.000,00
3	Aluguel II	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
Total dos Custos Indiretos		R\$ 12.100,00		R\$ 96.800,00

NOTAS EXPLICATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

600025

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020

P.A. Nº 009/2020/SMDS – EMENDA Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº 296.906.176-72, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária **Ágape fontes de Vida** com sede na Rua retiro do Triunfo, nº 11, bairro Retiro, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.050-690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.677.589/0001-28, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Kethlen Karolina Ferreira Guedes, portadora da cédula de identidade RG nº, SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 121.110.696-98, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 009/2020/SMDS, da Emenda nº 006/2020, tem por objeto à execução do Projeto social "Ágape Fontes de Vida", que visa o desenvolvimento de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para 175 jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e de acordo com projeto básico e o plano de trabalho partes integrantes e indissociáveis desse ajuste.

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para execução do Projeto **Ágape Fontes de Vida**.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor total de **R\$ 437.979,39** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: **1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 5100**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 65.664-X, Agência nº 1633-0, do Banco do Brasil**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento:

I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I – Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

II – Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

600027

III – Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017.

IV – Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

V – Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

IX – Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI – Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

XIII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução das demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

5.2. COMPETE À OSC:

I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes;

II – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;

III – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.

IV – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;

V – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- VI – Facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;
- VII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- VIII – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- IX – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- X – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
- XI – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- XIII – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- XIV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**;
- XV – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- XVI – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- XVII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**;
- XVIII – Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

XX – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XXI – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XXII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

XXIII – Executar o objeto da parceria em acordo com o Projeto Ágape Fontes de Vida e as demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, desenvolvendo ações com foco para:

- a. Realizar oferta de oficinas intergeracionais nas seguintes áreas: natação, hidroginástica, artesanato, ballet, futebol, palestras e rodas de conversa para 175 jovens adultos com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade social e risco;

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do (a) gestor(a) designado (a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;

VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor **Jaqueline Barbara Abreu – matrícula 01234818**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples termo de apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do (a) gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá a gestão até o retorno daquele (a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo (a) gestor (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS nº 014, de 25 de outubro de 2020:

-Raquel Gualtiere de Oliveira;

-Jacqueline Cabral de Souza Oliveira – Matrícula: 01288756 e,

- Rodney Jose dos Santos – Matrícula: 0131501-0.

7.2 Compete à CMA:

I – Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

- 8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Fomento.
- 8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
- 8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
- 8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
- 8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- 9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do *Termo de Fomento 009/2020*, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
- 9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.
- 9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- 9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000032

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à Conta Corrente nº 125480-4, Agência 1633-0, Banco do Brasil, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



030033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à Política Nacional de Assistência Social, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam quaisquer vínculos empregatícios com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
- II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- III – Todas as comunicações relativas a esta parceria será considerada como regularmente efetuada quando realizadas por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

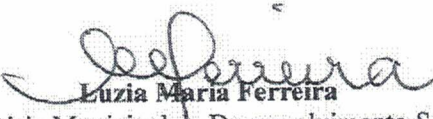
000034

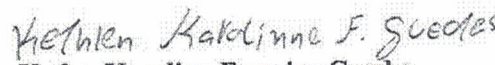
IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

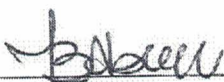
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 16 de junho de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Ketlen Karolina Ferreira Guedes
Presidente da OSC – Associação Comunitária
Ágape Fontes de Vida

Testemunhas:



Nome:
RG:
CPF: 042445536-65

Nome:
RG:
CPF:



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020

P.A. Nº 009/2020/SMDS - EMENDA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Secretária, Luzia Maria Ferreira inscrita no CPF sob o nº.296.906.176-72, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento nº 009/2020, celebrado com a OSC, **Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.589/0001-28, que tem como objeto “execução do Projeto social Ágape Fontes de Vida, que visa o desenvolvimento de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para 175 jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e de acordo com projeto básico e o plano de trabalho partes integrantes e indissociáveis desse ajuste”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto alterar o **item 4.2** da CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO, do Termo de Fomento nº 009/2020.

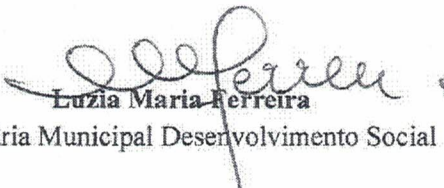
Onde se lê: “4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 65.664-X, Agência nº 1633-0, do Banco do Brasil**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.”

Leia-se: “4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 49.342-2, Agência nº 2818-5, do Banco do Brasil**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 29 de junho de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000038

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020
P.A. Nº 009/2020 – EMENDA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 296.906.176-72, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 009/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.589/0001-28, que tem por objeto “Execução do Projeto Ágape Fontes de Vida que visa desenvolvimento de ações que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos comunitários para jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos, pessoas com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2019, e de acordo com o projeto básico e plano de trabalho partes integrantes e indissociáveis desse ajuste”, no tocante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto modificar o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 009/2020, no tocante ao item 10. **PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme abaixo disposto:

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE		
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	04	jun/20	33504300	R\$ 87.595,87			
		ago/20		R\$ 175.191,76			
		set/20		R\$ 87.595,88			
		out/20		R\$ 87.595,88			
TOTAL				R\$ 437.979,39	TOTAL	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 20 de julho de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 - P.A. Nº 009/2020/SMDS - EMENDA Nº 006/2020

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 009/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA, CNPJ/MF nº 30.677.589/0001-2B.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: Modifica o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 009/2020, no tocante ao item 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 20/07/2020.

Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Transcon**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRANSCON****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020**

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG - TransCon, torna pública a abertura da PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020, tipo menor preço Global - Processo Administrativo nº 031/2020, que tem por objeto Fornecimento do serviço de integração do sistema de gestão de conteúdo, inclusive sua atualização e manutenção, configurados em painéis de mensagens variáveis (PMV/TV), exclusivamente para informações de previsão de chegadas e partidas dos ônibus que atendem o transporte coletivo municipal de Contagem/MG nos terminais e estações de integração do SIM - Sistema Integrado de Mobilidade, além de comunicados e informações institucionais do Município, conforme especificação do Termo de Referência. Entrega dos envelopes A e B: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2020. Sessão de Abertura dos Envelopes: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2020. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou pelo e-mail: licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br

Contagem, 20 de julho de 2020.

Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira

Pregoeiro - TRANSCON

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRANSCON**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020**

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG - TransCon, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tipo menor preço por Global - Processo Administrativo nº 002/2020, que tem por objeto contratação de empresa para confeccionar diversos serviços gráficos para atender as demandas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Entrega dos envelopes A e B: até as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2020. Sessão de Abertura dos Envelopes: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2020. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou pelo e-mail: licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br

Contagem, 20 de julho de 2020.

Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira

Pregoeira - TransCon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000033

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020
P.A. Nº 009/2020 – EMENDA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 296.906.176-72, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 009/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária **Ágape Fontes de Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.589/0001-28, que tem por objeto “Execução do Projeto Ágape Fontes de Vida que visa desenvolvimento de ações que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos comunitários para jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos, pessoas com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2019, e de acordo com o projeto básico e plano de trabalho partes integrantes e indissociáveis desse ajuste”, no tocante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

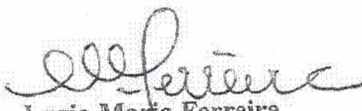
O presente termo de apostilamento tem como objeto modificar o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 009/2020, no tocante ao item 10. **PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme abaixo disposto:

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE		
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	04	jun/20	33504300	R\$ 87.595,87			
		ago/20		R\$ 175.191,76			
		set/20		R\$ 87.595,87			
		out/20		R\$ 87.595,89			
TOTAL				R\$ 437.979,39	TOTAL	R\$ -	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 28 de agosto de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000039

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 - P.A. Nº 009/2020/SMDS - EMENDA Nº 006/2020

Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 009/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA**, CNPJ/MF nº 30.677.589/0001-28.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: Modifica o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 009/2020, no tocante ao item 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 28/08/2020.

Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



OFÍCIO Nº 016/2020

Contagem, 06 de agosto de 2020.

À

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Prezada Senhora Luzia Maria Ferreira

Assunto: Readequações nos cargos/salários e valores de rubricas.

Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida – ÁGAPE, inscrita no CNPJ: 30.667.589/0001-28 estabelecida a Rua do Retiro do Triunfo, nº 11 – Bairro Retiro, Contagem/MG, CEP: 32.050-690, por sua Presidente Kethlen Karolinne Ferreira Guedes, vem perante V. Sa., solicitar as seguintes alterações no PT do Termo de Fomento 009/2020 – Projeto Ágape Fontes de Vida:

1. Redução da rubrica **Aluguel de veículo** de R\$ 20.000,00 para R\$ 12.400,00, devido a OSC no ato de contratação do serviço ter conseguido melhor preço e alteração nas características do veículo locado. O saldo será remanejamento para a rubrica **Material de consumo**;
2. Alteração dos cargos e salários do anexo I (conforme anexo). As alterações foram necessárias para se adaptar à necessidade atual da entidade. O saldo foi remanejamento para a rubrica **Material de consumo**;
3. Com Todas estas mudanças as rubricas sofrem as seguintes alterações e remanejamentos:

<i>De</i>	<i>Para</i>
Recursos Humanos - R\$ 195.944,47	Recursos Humanos - R\$ 184.552,18
Serviços de terceiros – R\$ 125.797,92	Serviços de terceiros – R\$ 118.197,92
Material de Consumo – 19.437,00	Material de Consumo – R\$ 38.429,90
Custos Indiretos – R\$ 96.800,00	Custos Indiretos – R\$ 96.800,00 (sem alteração)
Total: R\$ 437.979,39	Total: R\$ 437.979,39

Diante do exposto, certos de contar com vossa compreensão, nos colocamos disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kethlen Karolinne J. Guedes

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA

Kethlen Karolinne Ferreira Guedes

Presidente

Recebido
Jessica 03/08/2020

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA



ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub-Total Remuneração	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,6% terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos	
Coordenador(a) de Projetos	3.370,00	280,83	280,83	93,61	4.025,28	322,02	128,81	805,06	233,47	80,51	40,25	1.610,11	5.635,39
Assistente de Projetos Sociais	3.637,00	303,08	303,08	101,03	4.344,19	347,54	139,01	868,84	251,96	86,88	43,44	1.737,68	6.081,87
Psicólogo	1.500,00	125,00	125,00	41,67	1.791,67	143,33	57,33	358,33	103,92	35,83	17,92	716,67	2.508,33
Assistente Administrativo	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	334,44	96,99	33,44	16,72	568,89	2.361,11
Auxiliar de Escritório	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	120,40	48,16	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.240,00	103,33	103,33	34,44	1.481,11	118,49	47,40	296,22	85,90	29,62	14,81	592,46	2.073,56
Auxiliar de Limpeza	1.120,00	93,33	93,33	31,11	1.337,78	107,02	42,81	267,56	77,59	26,76	13,38	535,11	1.872,89
Auxiliar de Limpeza	1.120,00	93,33	93,33	31,11	1.337,78	107,02	42,81	267,56	77,59	26,76	13,38	535,11	1.872,89
TOTAL MENSAL	14.847,00	1.220,58	1.220,58	406,95	17.495,11	1.389,60	550,84	3.499,01	1.014,71	349,90	174,95	6.498,00	24.993,04
TOTAL EM 08 MESES	117.176,00	9.764,67	9.764,67	3.254,89	138.960,22	11.116,82	4.478,73	27.993,04	8.117,69	2.799,20	1.399,60	52.084,75	195.944,47

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub-Total Remuneração	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,6% terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos	
Coordenador(a) de Projetos	3.367,00	280,58	280,58	93,53	4.021,69	321,74	128,69	804,34	233,26	80,43	40,22	1.608,68	5.630,37
Assistente de Projetos Sociais	2.810,00	234,17	234,17	78,06	3.356,39	268,51	107,40	671,28	194,67	67,13	33,56	1.342,56	4.698,94
Psicólogo	1.500,00	125,00	125,00	41,67	1.791,67	143,33	57,33	358,33	103,92	35,83	17,92	716,67	2.508,33
Assistente Administrativo	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	334,44	96,99	33,44	16,72	568,89	2.361,11
Auxiliar de Escritório	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	120,40	48,16	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Escritório	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	120,40	48,16	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Limpeza	1.100,00	91,67	91,67	30,56	1.313,89	105,11	42,04	262,78	76,21	26,28	13,14	525,56	1.839,44
Auxiliar de Limpeza	1.100,00	91,67	91,67	30,56	1.313,89	105,11	42,04	262,78	76,21	26,28	13,14	525,56	1.839,44
TOTAL MENSAL	13.797,00	1.149,75	1.149,75	383,25	16.479,75	1.318,38	537,86	3.295,95	955,83	329,60	151,66	6.589,27	23.069,02
TOTAL EM 08 MESES	110.376,00	9.198,00	9.198,00	3.066,00	131.838,00	10.547,04	4.302,90	26.367,60	7.646,60	2.636,76	1.213,27	52.714,18	184.552,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000041

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020
P.A. Nº 009/2020 – EMENDA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 296.906.176-72, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 009/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.589/0001-28, que tem por objeto “Execução do Projeto Ágape Fontes de Vida que visa desenvolvimento de ações que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos comunitários para jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos, pessoas com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2019, e de acordo com o projeto básico e plano de trabalho partes integrantes e indissociáveis desse ajuste”, no tocante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto modificar o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 009/2020, no tocante ao item **8.3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA**, e os **ANEXOS I, II, e III** conforme abaixo disposto:

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA
RECURSOS HUMANOS	Salários - 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio	R\$ 16.479,75	R\$ 131.838,00
	ENCARGOS SOCIAIS - INSS, FGTS, PIS, ausência remunerada, licenças, repouso remunerado e feriado, vale transporte ou auxílio transporte, sindicato, exames admissionais e demissionais, multa rescisória, outros benefícios.	R\$ 4.794,12	R\$ 52.735,36
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	oficineiros, contabilidade, assessoria contábil e administrativa, aluguel de veículo.	R\$ 14.774,74	R\$ 118.197,92
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene pessoal, material de escritório, material de oficina, material esportivo, insumos de informática.	R\$ 4.801,01	R\$ 38.408,11
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Aluguéis, água, luz, telefone, internet, exames médicos.	R\$ 12.100,00	R\$ 96.800,00
VALOR GLOBAL			R\$ 437.979,39

ep

000042

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CIT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub-Total Remuneração	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,8% Terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos	
Coordenador(a) de Projetos	3.367,00	280,58	280,58	93,53	4.021,69	321,74	128,69	804,34	233,26	80,43	40,22	1.608,68	5.630,37
Assistente de Projetos Sociais	2.810,00	234,17	234,17	78,06	3.356,39	268,51	107,40	671,28	194,67	67,13	33,56	1.342,56	4.698,94
Psicólogo	1.500,00	125,00	125,00	41,67	1.791,67	143,33	57,33	358,33	103,92	35,83	17,92	716,67	2.508,33
Assistente Administrativo	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	334,44	96,99	33,44	16,72	668,89	2.341,11
Auxiliar de Escritório	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	120,40	48,16	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.260,00	105,00	105,00	35,00	1.505,00	120,40	48,16	301,00	87,29	30,10	15,05	602,00	2.107,00
Auxiliar de Limpeza	1.100,00	91,67	91,67	30,56	1.313,89	105,11	42,04	262,78	76,21	26,28	13,14	525,56	1.839,44
TOTAL MENSAL	13.797,00	1.149,75	1.149,75	383,25	16.479,75	1.318,38	527,35	3.295,95	955,83	329,60	169,80	6.591,90	23.071,65
TOTAL EM 08 MESES	110.376,00	9.198,00	9.198,00	3.066,00	131.838,00	10.547,04	4.219,82	26.367,60	7.646,60	2.636,76	1.318,38	52.735,36	184.573,36

NOTAS EXPLICATIVAS:

A funcionária que irá ocupar o cargo de Psicóloga, terá carga horária de no máximo 16 (dezesseis) horas semanais.

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Valor	QTDE/Meses	Total
1	Material de oficina			
2	Material esportivo			
3	Material de Escritório			
4	Insumos de Informática	R\$ 4.801,01	8	R\$ 38.408,11
5	Material de limpeza e higiene			
6	Gêneros alimentícios			
7	Impressos e geral			
Custo Total com Materiais de Consumo		R\$ 4.801,01	8	R\$ 38.408,11

NOTAS EXPLICATIVAS: